PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 39 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DOS INCISOS I E II DO ART. 13, BEM COMO DOS ARTS. 15 E 17 DA LEI N° 410, DE 28 DE ABRIL DE 2009, QUE "CONTÉM O REGULAMENTO DO SISTEMA DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E REVOGA A LEI 875/2022.

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º O caput e os incisos I e II do art. 13 da Lei nº 410 de 28 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 13*** *No estágio não obrigatório, o estagiário fará jus ao recebimento de bolsa mensal, fixada em Unidade Padrão de Vencimento de Sarzedo (UPVS), nos seguintes valores:*
>
> *I - 04 (quatro) UPVS para estudante de educação profissional de nível médio e de ensino médio regular, para jornada diária de até 06 (seis) horas ou 30 (trinta) horas semanais;*
>
> *II - 08 (oito) UPVS para estudante de ensino superior, para jornada diária de até 06 (seis) horas, ou 30 (trinta) horas semanais.*

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 410/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Art. 15 *A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social é o órgão gestor do sistema de estágio.*

Art. 3º O artigo 17 da Lei nº 410 de 28 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 17*** *Compete a cada Secretaria Municipal gerir os procedimentos relativos à concessão de estágios no âmbito de sua respectiva pasta, observado o limite global de até 120 (cento e vinte) vagas para a totalidade das Secretarias Municipais, ressalvada a Secretaria Municipal de Educação, à qual serão destinadas, especificamente, até 150 (cento e cinquenta) vagas."*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei nº 875/2022.

Sarzedo, 11 de setembro de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara 2025-2026

Leandro Antônio de Castro
Vice-Presidente da Câmara 2025-2026

Inaiara Benício Lima
Secretária da Câmara 2025-2026

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br